



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2007

CONVITE N.º 002/2007

(Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 13.994/2001 e Deliberações da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais 2.332/2003 e 2.358/2005.)

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA : 16/04/2007

HORA : 10:30 horas

LOCAL: Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Edifício Tiradentes, CEP 30190-921 Sala da Comissão Permanente de Licitação, 14º andar

Comunicamos que no **dia 16/04/2007, até as 10:30 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Rodrigues Caldas, 79 - 14º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG serão recebidos os envelopes contendo documentação e propostas ao processo licitatório em epígrafe, do tipo **"MENOR PREÇO"**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme autorização expedida pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário da **ALMG**, datada de 21/03/2007, para a seguinte contratação.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para proceder a reforma de 01 (um) sanitário localizado no andar térreo do Palácio da Inconfidência, conforme planilha ANEXO I (PROPOSTA COMERCIAL/Quantitativos e Preços) e ANEXO II - (Projeto arquitetônico).

Observações:

- Para obter **cópia do Anexo II - (Projeto arquitetônico)**, os interessados deverão **dirigir-se à Gerência de Manutenção e Obras da ALMG** localizada na Rua Araguari 1515, Bloco II – 2º andar – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG, quando da realização da vistoria técnica, prevista no **subitem 2.1.3, alínea "d"**, portando um CD.

- O objeto desta contratação está sujeito à retenção de contribuição previdenciária.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação técnica.

2.1.1 - A capacitação jurídica será comprovada por:



- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, e a última alteração contratual, se houver**, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- c) **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 - A regularidade fiscal será atestada por:

- a) certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**).
- d) certidão de regularidade com a **Fazenda Federal**.
- e) certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**.
- f) certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**.

2.1.2.1 - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública **federal, estadual ou municipal**, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação, **substituirá** os documentos mencionados nos **subitens 2.1.1 e 2.1.2**.

2.1.2.2 - A verificação da regularidade perante o **FGTS** e o **INSS**, será feita após consulta aos "sites", na **INTERNET**, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social, nos termos do Decreto Federal n.º 5.586/2005.

2.1.2.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação de **certidões** expedida pela **Secretaria da Receita Federal** e pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**, nos termos do Decreto Federal n.º 5.586/2005.

2.1.2.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Plena** ou **Certidão Negativa de Débito** quanto ao **ICMS** - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

2.1.2.5 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Plena** ou **Certidão Negativa de Débito** quanto ao **ISSQN** (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

2.1.3 - A qualificação técnica será atestada por:



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) comprovação de que o licitante está devidamente registrado na entidade profissional competente (**CREA**);

b) comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (**CREA**), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados na referida entidade. Tal comprovação será feita através dos seguintes documentos:

b.1) carteira de Trabalho e Previdência Social (**CTPS**) devidamente assinada ou contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade;

c) mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, certificados pelo **CREA**, que comprovem a execução, de forma satisfatória, sob a responsabilidade técnica do profissional de que trata a **alínea "b"**, de serviços de construção/reforma de rede hidrosanitária e execução de revestimentos/acabamentos de piso/parede, pertinentes e compatíveis em características com o objeto ora licitado;

c.1) os atestados mencionados na **alínea "c"**, deverão conter descrição circunstanciada dos serviços realizados, inclusive quanto ao acabamento interno, de modo a permitir a análise por parte do setor técnico da **ALMG**;

c.2) a **ALMG** se reserva o direito de verificar "in loco" a qualidade dos serviços de que tratam os atestados referidos na **alínea "c"**

d) Atestado de vistoria fornecido pela **ALMG** comprovando que o licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais e condições de execução dos serviços e padrões de acabamento a serem adotados, conforme modelo constante no **Anexo III**, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes.

d.1) Para obtenção do atestado de vistoria previsto na **alínea "d"** os interessados deverão comparecer na Rua Araguari, 1.515 – 2º andar – Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, no dia **11/04/2007**, às **14:00 horas**, com tolerância de até 15 minutos, e procurar os servidores Domingos Sávio Teixeira Lanna Filho ou Rosilene Guedes, com o objetivo de tomar conhecimento "in loco" dos serviços especificados no **subitem 1.1** do edital, bem como verificar condições de execução e padrões de acabamento. Tais verificações serão de inteira responsabilidade da futura **CONTRATADA**.

e) Declaração de qualificação técnica firmada pela empresa, sob as penas da lei, garantindo que o licitante possui pessoal qualificado, instalações, ferramentas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, conforme **Anexo V (Declaração de Qualificação Técnica)** deste Edital.

2.1.4 - O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

2.1.5 - Sob pena de **inabilitação**, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no **original, cópia autenticada** ou cópia não autenticada



acompanhada dos respectivos originais, para **autenticação** pela **ALMG**, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, **não se aceitando documentos** em forma de **'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

2.1.6 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em **nome do licitante**, com número do **CNPJ** e **endereço** respectivo;

b) em nome da **sede (matriz)**, se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da **filial**, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

2.1.7 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

2.1.8 - A **falta de quaisquer** dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

2.1.9 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

2.1.10 - A apresentação da **proposta** por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral **concordância** com as cláusulas deste edital.

2.1.11 - Sob pena de **inabilitação**, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no **original, cópia autenticada** ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para **autenticação** pela **ALMG**, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, **não se aceitando documentos em forma de 'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado, devendo tais documentos estarem em **envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da proposta**, e com os seguintes dizeres:

**“CONVITE Nº 002/2007
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (item 2)
NOME DA EMPRESA LICITANTE**

2.1.12 - O descumprimento do **item 2** inabilitará a licitante, importando no desconhecimento do mérito de sua proposta de preço, que lhe será devolvida hermeticamente fechada.

3 - DA PROPOSTA



3.1 - Nos preços cotados na proposta deverão estar **incluídos** todos os valores incidentes, **tais como ferramentas, equipamentos, salários, alimentação, seguro contra acidente do trabalho, administração, encargos sociais e trabalhistas, vales-transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, taxas, impostos, inclusive o ICMS, e fretes**, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

3.1.1 - Na hipótese de participação de licitante que se enquadre na condição de **cooperativa de trabalho** intermediadora de serviços cooperados, será **acrescido ao valor da proposta** para fins de comparação de preços no certame, o **custo adicional** referente à **contribuição social previdenciária** a cargo da **ALMG**, em decorrência da aplicação da Instrução Normativa SRP/MPS n.º 3, de 14 de julho de 2005.

3.2 - A proposta, devidamente datada e assinada, com o nome, o endereço do proponente e os **dados bancários, legíveis**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sem possibilidade de alterações ou contrapropostas, deverá ser formulada mediante o **preenchimento do Anexo I (Proposta Comercial)** ou mediante o preenchimento de **impresso próprio** do proponente, desde que mantidos todos os dados e disposição gráfica do referido anexo, vedada a inclusão de outros dados ou apresentação de cotação parcial.

3.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, será considerado o prazo mínimo exigido.

3.4 - A proposta deverá estar em **envelope** hermeticamente **fechado, distinto do envelope da habilitação**, contendo os seguintes dizeres:

**"CONVITE N.º 002/2007
PROPOSTA (item 3)
NOME DA EMPRESA LICITANTE**

3.5 - Serão considerados os envelopes de documentações e propostas encaminhados por **via postal**, desde que os mesmos estejam em poder da Comissão na **data, hora e local** estabelecidos no preâmbulo deste Convite, sendo **vedado** o encaminhamento de quaisquer documentos via **fax** ou por qualquer outro meio.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO**, apurado pelo somatório de todos os itens constantes do **Anexo I (Proposta Comercial)**.

4.2 - Havendo empate far-se-á sorteio, observando-se o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93. Far-se-á sorteio em reunião para a qual serão os licitantes convocados. O sorteio realizar-se-á independente da presença dos licitantes.



5 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas **estabelecidas no Anexo VI (MINUTA DE CONTRATO)**, cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

5.2 - A **ALMG** poderá **ampliar ou reduzir quantitativamente** o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

5.3 - O **objeto** desta licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, **não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado**, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **ALMG**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

5.3.1 - A **subempreitada, cessão ou sublocação de parcela do objeto** dessa licitação, somente **podará gerar custos adicionais** a serem pagos pela **ALMG** na **hipótese de ampliação do objeto** desta licitação, prevista no **subitem 5.2** deste Edital.

5.4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.4.1 - Os **serviços deverão seguir as especificações e projetos** constantes dos **ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL (Quantitativos e Preços)** e **ANEXO II - Projeto Arquitetônico**.

5.4.2 - Os serviços previstos no objeto desta licitação serão administrados pela **CONTRATADA**, que deverá **estipular o horário de trabalho** de forma a cumprir o **prazo de execução** estabelecido pela **ALMG**, respeitadas as legislações pertinentes.

5.4.3 - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a proteção das instalações na área de trabalho, devendo esta substituir ou reparar, a critério da **ALMG**, as instalações/acabamentos que, porventura sejam danificados durante a execução dos serviços.

5.4.4 - No cumprimento do objeto desta licitação, **obriga-se a CONTRATADA** pelo(a):

a) fornecimento de **caçambas e/ou caminhões** para a retirada de entulho;

b) instalação de **condutor de entulho**, se necessário;

c) fornecimento de **betoneira**; se necessário;

d) fornecimento de **andaimes, escadas** e demais equipamentos que se façam necessário a perfeita execução do objeto;



e) fornecimento de todos os **equipamentos, ferramentas e materiais** necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, obrigando-se a manter em seus **quadros, pessoal técnico disponível** em número suficiente para a execução de todos os serviços licitados;

f) fornecimento de todo o **equipamento e material de segurança** necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá instruir a sua mão-de-obra quanto às normas e procedimento de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;

g) **manutenção** dos locais de trabalho em **ordem**;

h) manutenção da **limpeza da área da obra**, bem como **todo o trajeto** de retirada do entulho;

i) manutenção da **disciplina entre o seu pessoal**, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

j) **substituição**, nas dependências da **ALMG**, e por solicitação desta, do empregado que **se mostrar inconveniente** ou **tecnicamente inadequado** durante a execução dos serviços;

k) manutenção da execução dos serviços em **ritmo adequado** e eficiente;

l) manutenção nas dependências da **ALMG**, de seus empregados convenientemente **uniformizados**, num único padrão, e identificados mediante o uso obrigatório de **crachá**;

m) aceitação da mais ampla e completa **fiscalização, por parte da ALMG**, sobre os serviços contratados e o material fornecido, em qualquer tempo de vigência do contrato;

n) cumprimento de todas as **obrigações de natureza fiscal**, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados;

o) **credenciamento de preposto para representá-la** junto à **ALMG**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

p) aceitação do **acompanhamento de empregados** e/ou prepostos da **ALMG**, devidamente identificados quando da execução dos serviços.

5.4.5 - O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação, **não terá qualquer vínculo empregatício com a ALMG**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.



5.4.6 - A **CONTRATADA** deverá enviar à **ALMG**, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade, de todos os funcionários da empresa que trabalharão nos serviços a que se refere o objeto deste edital, inclusive engenheiros, encarregados e preposto, no início da execução dos serviços, sob pena de não ser permitida a sua entrada na **ALMG**.

5.4.6.1 - Qualquer alteração na relação referida no subitem anterior deverá ser imediatamente comunicada à **ALMG**.

5.4.7 - A **CONTRATADA** e seus empregados **submeter-se-ão às condições fixadas** pela **ALMG** quanto ao comportamento, descrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado o contrato decorrente desta licitação.

5.4.8 - A entrada e saída de pessoal para a realização dos serviços objeto deste edital será **praticada em local a ser indicado pela ALMG** posteriormente à **CONTRATADA**.

5.4.9 - A **CONTRATADA** deve **restringir o trânsito de seus funcionários à área** de realização dos serviços.

5.4.10 - A **ALMG**, poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre **que não atenderem ao estipulado do contrato** ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

5.4.11 - A **CONTRATADA** ficará **obrigada a corrigir, total ou parcialmente**, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados.

5.4.12 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação com **alto nível de qualidade**, podendo a **ALMG** recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada(s) a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a **ALMG**.

5.4.12.1 - Para os efeitos previstos no subitem anterior entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles **que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento**, observadas as normas da ABNT e a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes.

5.5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

5.5.1 - O **prazo de execução** do objeto licitado será de 10 (dez) dias corridos para execução. A empresa disporá ainda do prazo de mobilização de 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, sendo a data de **início dia 27/04/2007 e término dia 06/05/2007**.

5.5.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, em **até 05 (cinco) dias** corridos contados a partir da assinatura do contrato, **cronograma de execução de obra detalhado bem como a ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA), em



nome do **profissional** a que se refere o **subitem 2.1.3 alínea “b”**, que será o **responsável técnico pelo acompanhamento e execução da obra** e deverá comparecer à **ALMG** sempre que necessário e quando por esta solicitado.

5.5.3 - O prazo de **garantia do objeto licitado será de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua entrega definitiva à **ALMG**.

5.5.4 - Durante o período de garantia a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se **verificarem vícios**, defeitos ou incorreções.

5.5.5 - Caberá a **CONTRATADA** a elaboração do projeto “as built”, hidráulico que deverá ser entregue em até **10 (dez) dias** após o recebimento **provisório da obra**.

5.6 – A **CONTRATADA** terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação, para **assinar** o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

5.7 - DA FISCALIZAÇÃO

5.7.1 - A **ALMG** promoverá **fiscalização da execução dos serviços, através de sua Gerência Geral de Manutenção e Serviços (GMS)**, em toda as suas fases, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

5.7.2 - À equipe fiscal da **Gerência Geral de Manutenção e Serviços (GMS)** compete entre outras providências:

a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

b) recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas neste Edital;

c) decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços;

d) acertar com o preposto da **CONTRATADA**, as alterações nas seqüências dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.

5.7.3 - A ação fiscalizadora da **ALMG** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Edital, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

5.7.4 - Para a fiel execução das **obrigações assumidas**, no ato de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá **apresentar garantia no valor** correspondente a **5% (cinco por cento) do preço global do contrato**, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.



5.8 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

5.8.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar as **notas fiscais/faturas** à Gerência Geral de Manutenção e Serviços - **GMS** e a **ALMG** disporá de **10 (dez) dias** úteis para efetuar o pagamento, contados da data da **aceitação dos serviços/materiais** relativos a **cada etapa**, por meio de **depósito em conta bancária** de sua titularidade, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização, nos termos da Deliberação da Mesa da **ALMG** n.º 2.358/2005.

5.8.2 - A **liquidação da despesa** será realizada pela área **gestora/mantenedora** do contrato, por meio da **aceitação formal do objeto**, desde que **cumpridas** as **exigências contratuais** e mediante a **apresentação das notas fiscais/faturas e CND/INSS, FGTS, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), com informações específicas, RE (Relação de Empregados) específica e o protocolo de envio de arquivos da conectividade social e Apólice de Seguro de Acidentes do Trabalho, previsto no subitem 5.4.4, alínea “n”**.

5.8.3 - A **CONTRATADA** deverá emitir **notas fiscais/faturas distintas** referentes aos **componentes de material e de serviço**, conforme planilha de custos, com **discriminação dos materiais e serviços apresentadas na sua proposta comercial, destacando-se os valores das retenções dos impostos e contribuições sociais devidos**, observada a legislação aplicável, em especial a **Instrução Normativa do INSS n.º 3/2005**.

5.8.4 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar **nota(s) fiscal(is)/fatura(s) distintas para o fornecimento de materiais e serviços**.

5.8.5 - O **pagamento** será efetuado da seguinte forma:

5.8.5.1 - **Ao final do serviço**, a Gerência de Manutenção e Obras procederá a **medição dos serviços efetivamente executados concluídos e aceitos**, quando será emitida a **nota fiscal fatura**, efetuando-se o recebimento provisório.

5.8.5.2 - O recebimento definitivo da obra ocorrerá 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços/recebimento provisório.

5.8.5.3 - O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.

5.8.5.4 – Quando do recebimento definitivo será liberada a garantia prevista no **subitem 5.7.4**.

5.8.6 - A **ALMG** não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8.7 - Somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.



5.8.7.1 - A relação de fornecimentos/serviços prevista no **Anexo I** é meramente estimativa e por este motivo alguns dos itens ali previstos poderão ser total ou parcialmente não executados/utilizados no decorrer da obra, sendo certo que, para efeito de pagamento só serão considerados os fornecimentos/serviços efetivamente executados/utilizados.

5.9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta n.º 339039 da dotação orçamentária.

5.10 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

5.10.1 - Pela **inexecução** total ou parcial do contrato ou, ainda, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a **ALMG** aplicar as **sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93**, independentemente de procedimento judicial.

5.10.2 - Em caso de **aplicação de multa compensatória**, esta será baseada na estimativa dos prejuízos causados à **ALMG** a que se refere o inciso V do “caput” do artigo 12 da Deliberação da Mesa da **ALMG** n.º 2.358 de 24.05.2005, observados os seguintes parâmetros:

a) pela **inexecução** parcial ou total do contrato, graduada em **até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não executada;**

b) pela **recusa** do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o documento equivalente, sem justificativa aceita pela **ALMG**, no prazo estabelecido, graduada de **10% (dez por cento) do valor do contrato.**

5.10.3 - Pelo **atraso** injustificado na execução do contrato, poderá a **ALMG** aplicar à **CONTRATADA** multa de **até 0,3% (três décimos por cento), por dia**, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de **até 20% (vinte por cento)**, no caso de **atraso superior a 30 (trinta) dias**, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela executada com atraso.

5.10.4 - As multas acima previstas, que serão aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis, serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela **ALMG** à **CONTRATADA** ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, a multa será cobrada administrativa ou judicialmente, observadas as normas aplicáveis.

5.10.5 - As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da **ALMG** n.º 2.358, de 24.05.2005.

5.11 - DO FORO

5.11.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Para efeito de intimação e de acompanhamento dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, cada licitante deverá enviar representante ou procurador, munido da respectiva credencial ou procuração (**Anexo IV - Carta de Credenciamento**).

6.2 - O resultado do julgamento das propostas relativas a este Convite será divulgado no "Minas Gerais" - Diário do Legislativo e afixado no quadro de avisos do saguão de entrada do Palácio da Inconfidência - Rua Rodrigues Caldas, n.º 30, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG.

6.3 - Qualquer hipótese omitida na normatização constante do presente Convite, bem como qualquer dúvida oriunda sobre sua interpretação, serão decididas por escrito pela Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento por escrito da parte interessada.

6.4 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na **ALMG**, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

6.4.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na **ALMG**.

6.4.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.5 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

6.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

6.7 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.7.1 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9 - As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com os servidores **Domingos Sávio Teixeira Lanna Filho** ou **Marcelo Silveira Júnior**, pelo telefone **(031)2108-7555**.

6.11 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da **ALMG**, na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Ed. Tiradentes, 14º andar no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado mediante apresentação de um Certificado de Registro Cadastral – CRC, e o pagamento da importância de R\$0,10 (dez centavos) por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio ou **informar um endereço eletrônico**.

6.12 - A Comissão Permanente de Licitação encontra-se à disposição para esclarecimento de **dúvidas ou informações** complementares em sua sala na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Ed. Tiradentes, 14º andar no horário das 8:30 às 17:30 horas ou pelo telefone (0xx31) **2108-7725**, Fax (0xx31) **2108-7735** ou 2108-7742, e ainda pelo e-mail licitacao@almg.gov.br. A CPL não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **ALMG** quanto do emissor.

6.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

6.14 - Constituem parte integrante deste Convite o **ANEXOS I (Proposta Comercial – Quantitativos e preços)**, **ANEXO II (Projeto Arquitetônico)**, **ANEXO III (Atestado de Vistoria)**, **ANEXO IV (Carta de Credenciamento)**, **ANEXO V (Declaração de Qualificação Técnica)** e **VI (Minuta de Contrato)**

Atenciosamente,

Eduardo de Mattos Fiuza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2007

CONVITE N.º 002/2007

ANEXO I (PROPOSTA COMERCIAL - QUANTITATIVOS E PREÇOS)

FORNECIMENTO/SERVIÇOS		UNID	QUANT · APROX ·	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Mão de obra para remoção de revestimento de piso de mármore.	m ²	6		
2	Deposição do entulho resultante da remoção de piso de mármore em caçambas que deverão ser transferidas até o aterro sanitário devidamente autorizado pela Prefeitura.	m ²	6		
3	Mão-de-obra para remoção de contra piso.	m ²	6		
4	Deposição do entulho resultante da remoção de contra piso em caçambas que deverão ser transferidas até o aterro sanitário devidamente autorizado pela Prefeitura.	m ²	6		
5	Mão-de-obra para remoção de revestimento em azulejo, inclusive reboco.	m ²	23		
6	Deposição do entulho resultante da demolição de revestimento em azulejo em caçambas que deverão ser transferidas até o aterro sanitário devidamente autorizado pela Prefeitura.	m ²	23		
7	Mão-de-obra para remoção de forro de gesso.	m ²	15		
8	Deposição do entulho resultante da remoção de forro de gesso em caçambas que deverão ser transferidas até o aterro sanitário devidamente autorizado pela Prefeitura.	m ²	15		
9	Fornecimento de todo o material necessário a perfeita execução de piso porcelanato 47x47, Itagres Ilheus White retificado - PEI 5, inclusive rejuntamento epoxi branco.	m ²	6		
10	Mão-de-obra para execução de piso porcelanato, inclusive rejuntamento.	m ²	6		

11	Fornecimento de todo o material necessário a perfeita execução de revestimento de parede em mármore branco "Diamond" 70x20x2cm conforme amostra disponível na Gerência de Manutenção e Obras.	m²	2,7		
12	Mão-de-obra para execução de parede em mármore branco "Diamond" 70x20x2cm conforme amostra disponível na Gerência de Manutenção e Obras.	m²	2,7		
13	Fornecimento de todo o material necessário a perfeita execução de revestimento de parede em mármore branco "Diamond" 70x90x2 cm conforme amostra disponível na Gerência de Manutenção e Obras.	m²	12,3		
14	Mão de obra para execução de parede em mármore branco "Diamond" 70x90x2 cm, conforme amostra disponível na Gerência de Manutenção e Obras.	m²	12,3		
15	Fornecimento de todo o material necessário a perfeita execução de roda pé, com 10 cm de altura, em mármore preto absoluto.	m	14		
16	Mão-de-obra para execução do rodapé, com altura de 10 cm, em mármore preto absoluto.	m	14		
17	Fornecimento de todo o material necessário a perfeita execução de soleira 0,70 x15 cm, em mármore branco "Diamond", conforme amostra.	unid	1		
18	Mão-de-obra para execução de soleira 0,70 x15 cm, em mármore branco "Diamond", conforme amostra.	unid	1		
19	Fornecimento de todo o material necessário a perfeita execução de friso em alumínio "U", 3/8"	m	24		
20	Mão de obra para execução de friso em perfil de alumínio "U", 3/8".	m	24		
21	Fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução de contra piso em concreto.	m²	6		
22	Mão-de-obra necessária à perfeita execução de contrapiso em concreto.	m²	6		
23	Fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução de parede em alvenaria.	m²	7		
24	Mão de obra necessária à perfeita execução de parede em alvenaria.	m²	7		
25	Mão-de-obra necessária à retirada para reaproveitamento de forro removível em fibra de vidro.	m²	13		

26	Mão-de-obra necessária à perfeita reinstalação de forro removível em fibra de vidro.	m²	13		
27	Fornecimento de exaustor ventokit 100mm bem como todo o material necessário à perfeita instalação e ligação ao interruptor de iluminação.	unid.	2		
28	Mão-de-obra para instalação de exaustor ventokit 100mm e interligação ao interruptor de iluminação..	unid.	2		
29	Fornecimento de duto flexível para instalação de exaustor 100mm bem como todo o material complementar necessário à perfeita instalação.	m	3		
30	Mão de obra para instalação de duto flexível para instalação de exaustor 100mm.	m	3		
31	Fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução de pintura, tinta acrílica, inclusive emassamento (massa acrílica), cor branco neve.	m².	23		
32	Mão de obra para execução de pintura, tinta acrílica inclusive emassamento, cor branco neve.	m².	23		
33	Execução de furo 50 mm em laje com espessura de até 200 mm com a utilização de perfuratriz sem impacto.	unid.	3		
34	Execução de furo 1 ½”em laje com espessura de até 200 mm com a utilização de perfuratriz sem impacto.	unid	2		
35	Execução de furo 100 mm em laje com espessura de até 200 mm com a utilização de perfuratriz sem impacto.	unid	3		
36	Fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução de rede de esgoto 40 mm, em PVC Tigre, inclusive conexões, até a ligação com tubulação de ferro fundido existente.	m	10		
37	Mão-de-obra necessária à perfeita execução de rede de esgoto 40 mm, em PVC Tigre, inclusive conexões, até a ligação com tubulação de ferro fundido existente.	m	10		
38	Fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução de rede de esgoto 100 mm, em PVC Tigre, inclusive conexões , até a ligação com tubulação de ferro fundido existente.	m	10		
39	Mão-de-obra necessária à perfeita execução de rede de esgoto 100 mm, em PVC Tigre, inclusive conexões, até a ligação com tubulação de ferro fundido existente.	m	10		

40	Fornecimento de todo o material necessário à perfeita instalação de caixa sifonada 150x150x50, em PVC Tigre, inclusive conexões e ralo em inox rotativo (dispositivo de fechamento).	Unid.	2		
41	Mão-de-obra necessária à perfeita instalação de caixa sifonada, 150x150x50, em PVC Tigre, inclusive conexões, e ralo em inox rotativo (dispositivo de fechamento).	Unid.	2		
42	Fornecimento de todo o material , incluído conexões, necessários à perfeita execução de tubulação de água fria em PVC Tigre, 1 1/2", incluindo conexões.	m	10		
43	Mão-de-obra para execução de tubulação de água fria em PVC Tigre, 1", incluindo conexões.	m	10		
44	Fornecimento de todo o material, incluindo conexões, necessárias à perfeita execução de tubulação de água fria em PVC Tigre, 1/2".	m	10		
45	Mão-de-obra para execução de tubulação de água fria em PVC Tigre, 1/2", incluindo conexões.	m	10		
46	Fornecimento de Sifão de copo para lavatório, em latão cromado, 1" - 1.1/2".	unid.	2		
47	Mão-de-obra para instalação de ralo, em latão cromado, 1" - 1.1/2".	unid.	2		
48	Fornecimento de Válvula para lavatório, sem ladrão, em latão cromado, 1", incluindo conexões e acessórios.	unid.	1		
49	Mão-de-obra para instalação de Válvula para lavatório, sem ladrão, em latão cromado, 1".	unid.	1		
50	Fornecimento de Torneira para lavatório, Deca 1198 C46, Studio, cromada, conforme projeto.	unid.	2		
51	Mão de obra para instalação de Torneira para lavatório, Deca 1198 C46, Studio, cromada, conforme projeto.	unid.	2		
52	Fornecimento de cuba semi-encaixe, branca, quadrada 41x41cm com mesa, Deca, L 83C 17.	unid.	2		
53	Mão de obra para instalação de cuba semi-encaixe, branca, quadrada 41x41cm com mesa, Deca, L 83C 17.	unid.	2		
54	Fornecimento de bancada para lavatório, em mármore preto absoluto, medindo aproximadamente 1,30 x 0,30m, conforme projeto.	unid.	1		

55	Fornecimento de bancada para lavatório, em mármore preto absoluto, medindo aproximadamente 0,70 x 0,30m, conforme projeto.	unid.	1		
56	Mão de obra para instalação de bancada em mármore para lavatório.	unid.	2		
57	Fornecimento de ligação flexível 40 cm malha de aço, cromada, Deca 4607 C, incluindo conexões e acessórios.	unid.	4		
58	Mão-de-obra para instalação de ligação flexível 40 cm malha de aço, cromada, Deca 4607 C.	unid.	4		
59	Fornecimento de ducha manual, Deca Activa, com registro e derivação 1984 C46 ATC, Studio - cromada, incluindo conexões e materiais necessários a sua perfeita instalação.	unid.	2		
60	Mão-de-obra para instalação de ducha manual, Deca Activa, com registro e derivação 1984 C46 ATC, Studio - cromada, incluindo conexões e acessórios, conforme projeto.	unid.	2		
61	Fornecimento de bacia convencional, Deca P 60 17 - carrara - branco, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
62	Mão-de-obra para instalação de bacia convencional, Deca P 60 17.	unid.	2		
63	Fornecimento de base de válvula Hydra 1 1/2" 2590, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
64	Mão-de-obra para instalação de base de válvula Hydra 1 1/2" 2590.	unid.	2		
65	Fornecimento de acabamento para válvula Hydra Clean 2590, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
66	Mão-de-obra para instalação de acabamento para válvula Hydra Clean 2590.	unid.	2		
67	Fornecimento de Registro de gaveta, 1 1/2", acabamento Studio, cromado, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	1		
68	Mão-de-obra para instalação de Registro de gaveta ,1 1/2", Studio, cromado.	unid.	1		
69	Fornecimento de tampo de poliéster com metais CR carrara - branco - Tondo e Filhos, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
70	Mão-de-obra para instalação de tampo de poliéster com metais CR carrara - branco - Tondo e Filhos, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		

71	Fornecimento de cabide duplo - Dicasa - W4237 - Time - cromado, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
72	Mão de obra para instalação de cabide duplo - Dicasa - W4237 - Time - cromado, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
73	Fornecimento de porta papel toalha rosto w4212 -Time - cromado, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
74	Mão-de-obra para instalação de porta papel toalha rosto w4212 -Time - cromado, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
75	Fornecimento de porta-papel higiênico com protetor - w4208 -Time - cromado, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
76	Mão-de-obra para instalação de porta-papel higiênico w4208 -Time - cromado, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
77	Fornecimento de vedante anti-cheiro de gases AV 90 - Deca , inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	1		
78	Mão-de-obra para instalação de vedante anti-cheiro de gases AV 90 - Deca , inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	1		
79	Fornecimento de arandela em alumínio escovado para duas lâmpadas fluorescentes compactas, com vidro jateado, Piwipe 0235, com 60 cm, inclusive todo material necessário à perfeita instalação.	unid.	1		
80	Fornecimento de arandela em alumínio escovado para duas lâmpadas fluorescentes compactas, 2x26W, com vidro jateado, Piwipe 0235, com 0,30 cm, inclusive todo material necessário à perfeita instalação.	unid.	1		
81	Mão-de-obra para perfeita instalação de arandela em alumínio escovado para duas lâmpadas com vidro jateado, Piwipe 0235.	unid.	2		
82	Fornecimento de luminária de embutir mix 2 em alumínio, com difusor em vidro jateado - 24 x 24 cm - para duas lâmpadas fluorescentes compactas 2x26W, inclusive todo material necessário à perfeita instalação.	unid.	1		
83	Mão-de-obra para perfeita instalação de luminária.	unid.	1		
84	Fornecimento de espelho de 4mm, 1,30 x 0,80m, colado, inclusive todo material necessário à perfeita instalação.	unid.	1		
85	Fornecimento de espelho de 4mm, 0,70 x 0,80m, colado, inclusive todo material necessário à perfeita instalação.	unid.	1		

86	Mão de obra para instalação dos espelhos.	unid.	2		
87	Fornecimento de armário em alumínio e vidro, bem como todos os materiais necessários à sua instalação, conforme projeto.	unid.	1		
88	Mão-de-obra necessária à perfeita instalação de armário conforme projeto.	unid.	1		
89	Fornecimento de marco completo de madeira revestida em melaminico branco em ambos os lados, com os respectivos jogos de alizares (internos e externos) na mesma madeira com cavidade em sua face interna, montados e travados acompanhados das respectivas portas 3,00 x 0,62 x 0,15 m, inclusive dobradiças cromadas, 3 ½" x 3 com anel e pino bola, bem todo o material necessário à sua perfeita instalação.	unid.	2		
90	Fornecimento e instalação de fechadura marca La Fonte 6236 ESP referência 21208328-6, incluindo maçaneta/acabamentos.	unid.	2		
91	Mão-de-obra necessária a perfeita instalação de fechadura/maçanetas, marcos, alizares e porta em madeira.	unid	2		
92	Fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução do projeto elétrico, conforme projeto.	verba	1		
93	Mão-de-obra necessária à perfeita execução do projeto elétrico, conforme projeto.	verba	1		
94	Limpeza geral da obra	m²	30		
PREÇO GLOBAL					

Local e data

Assinatura do Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2007

CONVITE N.º 002/2007

ANEXO II

PROJETO ARQUITETÔNICO

Observação: Para obtenção de cópia do **Projeto arquitetônico**, os interessados deverão apresentar-se, quando da realização da vistoria técnica, prevista no **subitem 2.1.3 , alínea “d”**, portando um CD.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2007

CONVITE N.º 002/2007

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa (ou profissional) compareceu nas dependências da **ALMG**, e, acompanhado por servidor credenciado pela Gerência-Geral de Manutenção e Serviços – **GMS**, tomou conhecimento “in loco” dos locais, equipamentos e condições de execução dos serviços previstos no **subitem 1.1 e Anexo I** do edital.

Belo Horizonte, de de 2007.

**GERÊNCIA-GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
DE ACORDO:**

P/EMPRESA

Observação: Para a realização da vistoria mencionada no **subitem 2.1.3 – alínea “d”** do Edital, os interessados deverão comparecer na Rua Araguari, 1.515 – 2º andar – Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, no dia **11/04/2007**, às 14:00 horas, com tolerância de até 15 minutos e procurar os servidores Domingos Sávio Teixeira Lanna Filho ou Rosilene Guedes, com o objetivo de tomar conhecimento “in loco” dos serviços especificados no **subitem 1.1** do edital, bem como verificar condições de execução e padrões de acabamento. Tais verificações serão de inteira responsabilidade da futura **CONTRATADA**.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2007

CONVITE N.º 002/2007

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.
(a),
portador do documento de Identidade n.º,
para participar das reuniões relativas ao Convite n.º 002/2007, o qual
está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,
rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e
valioso.

Belo Horizonte, de de 2007.

.....
Empresa:

Observação.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2007

CONVITE N.º 002/2007

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa....., localizada à, possui pessoal qualificado, instalações, ferramentas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação.

Belo Horizonte, de de 2007.

.....
Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2007

CONVITE N.º 002/2007

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais

CONTRATADO:

OBJETO: reforma de 01 (um) sanitário localizado no andar térreo do Palácio da Inconfidência

PREÇO GLOBAL:

PERIODICIDADE DE REAJUSTE:

INDEXADOR:

VIGÊNCIA:

LICITAÇÃO:

GERÊNCIA/DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Entre a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Rodrigues Caldas, n.º 30, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 17516113/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente Deputado ..., e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado ..., e a empresa ..., com sede em ..., CNPJ n.º ..., adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos de seu contrato social/estatuto, tendo em vista o resultado do Convite nº 002/2007, publicado no Diário Legislativo em ..., homologado por decisão da Mesa da **CONTRATANTE** em reunião de ..., e o Parecer (ou EXPJ) n.º ..., da Procuradoria-Geral da **CONTRATANTE** fica contratado, sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, da Lei Estadual nº 9.444, de 25/11/1987, e, ainda, da Lei Estadual nº 13.994, de 18/9/2001 o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

1 - O objeto do presente contrato é a realização, por parte da **CONTRATADA**, de reforma de 01 (um) sanitário localizado no andar térreo do Palácio da Inconfidência, conforme planilha ANEXO I (PROPOSTA COMERCIAL/Quantitativos e Preços) e ANEXO II - (Projeto arquitetônico).

1.1- O objeto desta contratação está sujeito à retenção de contribuição previdenciária.

1.2 - A **CONTRATANTE** poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste contrato, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 - O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2.1 - A subempreitada, cessão ou sublocação de parcela do objeto deste contrato, somente poderá gerar custos adicionais a serem pagos pela **CONTRATADA** na hipótese de ampliação do objeto, prevista na subcláusula 1.2 deste contrato.

2.2 - Os serviços deverão seguir as especificações e projetos constantes dos ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL (Quantitativos e Preços) e ANEXO II - Projeto Arquitetônico.

2.3 - Os serviços previstos no objeto deste contrato serão administrados pela **CONTRATADA**, que deverá estipular o horário de trabalho de forma a cumprir o prazo de execução estabelecido pela **CONTRATANTE**, respeitadas as legislações pertinentes.

2.4 - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a proteção das instalações na área de trabalho, devendo esta substituir ou reparar, a critério da **CONTRATANTE**, as instalações/acabamentos que, porventura sejam danificados durante a execução dos serviços.

2.5 - No cumprimento do objeto deste contrato, **obriga-se a CONTRATADA** pelo(a):

a) fornecimento de caçambas e/ou caminhões para a retirada de entulho;

b) instalação de condutor de entulho, se necessário;

c) fornecimento de betoneira; se necessário;

d) fornecimento de andaimes, escadas e demais equipamentos que se façam necessário a perfeita execução do objeto;

e) fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, obrigando-se a manter em seus quadros, pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução de todos os serviços contratados;

f) fornecimento de todo o equipamento e material de segurança necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa

fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá instruir a sua mão-de-obra quanto às normas e procedimento de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;

g) manutenção dos locais de trabalho em ordem;

h) manutenção da limpeza da área da obra, bem como todo o trajeto de retirada do entulho;

i) manutenção da disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

j) substituição, nas dependências da **CONTRATANTE**, e por solicitação desta, do empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços;

k) manutenção da execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

l) manutenção nas dependências da **CONTRATANTE**, de seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e identificados mediante o uso obrigatório de crachá;

m) aceitação da mais ampla e completa fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, sobre os serviços contratados e o material fornecido, em qualquer tempo de vigência do contrato;

n) cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados;

o) credenciamento de preposto para representá-la junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

p) aceitação do acompanhamento de empregados e/ou prepostos da **CONTRATANTE**, devidamente identificados quando da execução dos serviços.

q) comprovação, a qualquer tempo, por exigência da **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 2.6, como condição para o pagamento das faturas;

r) manutenção, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 - O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto deste contrato, não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o

cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

2.7 - A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade, de todos os funcionários da empresa que trabalharão nos serviços a que se refere o objeto deste edital, inclusive engenheiros, encarregados e preposto, no início da execução dos serviços, sob pena de não ser permitida a sua entrada na **CONTRATANTE**.

2.8 - Qualquer alteração na relação referida no subitem anterior deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

2.9 - A **CONTRATADA** e seus empregados submeter-se-ão às condições fixadas pela **CONTRATANTE** quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado este contrato.

2.10 - A entrada e saída de pessoal para a realização dos serviços objeto deste contrato será praticada em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** posteriormente à **CONTRATADA**.

2.11 - A **CONTRATADA** deve restringir o trânsito de seus funcionários à área de realização dos serviços.

2.12 - A **CONTRATANTE**, poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado do contrato ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

2.13 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, ainda que definitivamente recebidos.

2.14 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a **CONTRATANTE** recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

2.14.1 - Para os efeitos previstos no subitem anterior entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO

3 - A **CONTRATANTE** promoverá fiscalização da execução dos serviços, através de sua Gerência Geral de Manutenção e Serviços (GMS), em toda as suas fases, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

4 - À equipe fiscal da Gerência Geral de Manutenção e Serviços (GMS) compete entre outras providências:

a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

b) recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas neste contrato;

c) decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços;

d) acertar com o preposto da **CONTRATADA**, as alterações nas seqüências dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.

5 - A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

7 - O prazo de execução do objeto contratado será de 10 (dez) dias corridos para execução. A **CONTRATADA** disporá ainda do prazo de mobilização de 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura deste contrato, sendo a data de início dia 27/04/2007 e término dia 06/05/2007.

8 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura deste contrato, cronograma de execução de obra detalhado bem como a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA), em nome do profissional a que se refere o subitem 2.1.3, alínea "b", do edital do Convite 002/2007, que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução da obra

8.1 - O profissional a que se refere esta Cláusula deverá comparecer à **CONTRATANTE** sempre que necessário e quando por esta solicitado.

9 - O prazo **de garantia do objeto contratado será de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua entrega definitiva à **CONTRATANTE**.

10- Durante o período de garantia a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11 - Caberá a **CONTRATADA** a elaboração do projeto "as built", hidráulico que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra.

DO PREÇO, DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

12 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela efetiva prestação de serviços contratados e bens fornecidos, a quantia máxima de R\$..., conforme espe-

cificações do Anexo I e nos termos da Cláusula 19 deste contrato, nela incluídos todos os tributos, inclusive contribuições e outras despesas, de qualquer natureza.

12.1 - Na quantia a que se refere esta Cláusula estão incluídos todos os valores incidentes, tais como ferramentas, equipamentos, salários, alimentação, seguro contra acidente do trabalho, administração, encargos sociais e trabalhistas, vales-transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, taxas, impostos, inclusive o ICMS, e fretes, enfim, todos os tributos, inclusive contribuições e outras despesas, de qualquer natureza.

13 - Referido preço encontra-se discriminado por serviço e equipamento, na exata conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** (Anexo I - PROPOSTA COMERCIAL - QUANTITATIVOS E PREÇOS)

14 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

15 - A **CONTRATADA** deverá apresentar as notas fiscais/faturas à Gerência Geral de Manutenção e Serviços - GMS e a **CONTRATANTE** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços/materiais relativos a cada etapa, por meio de depósito em conta bancária de sua titularidade, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização, nos termos da Deliberação da Mesa da ALMG n.º 2.358/2005.

15.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora/mantenedora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e CND/INSS, FGTS, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), com informações específicas, RE (Relação de Empregados) específica e o protocolo de envio de arquivos da conectividade social e Apólice de Seguro de Acidentes do Trabalho, previsto na subcláusula 2.5, alínea "n".

15.2 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará a documentação arrolada na Subcláusula 15.1 à Gerência-Geral de Manutenção e Serviços (GMS) e a **CONTRATANTE** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços, sem incidência, no período, de qualquer reajuste ou correção de preço, por meio de depósito em conta bancária de sua titularidade, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização, nos termos da Deliberação da Mesa da ALMG n.º 2358/2005.

15.3 - A **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais/faturas distintas referentes aos componentes de material e de serviço, conforme planilha de custos, com discriminação dos materiais e serviços apresentadas na sua proposta comercial, destacando-se os valores das retenções dos impostos e contribuições sociais devidos, observada a legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa do INSS n.º 3/2005.

15.4 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar nota(s) fiscal(is)/fatura(s) distintas para o fornecimento de materiais e serviços.

16 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

16.1 - Ao final do serviço, a Gerência de Manutenção e Obras procederá a medição dos serviços efetivamente executados concluídos e aceitos, quando será emitida a nota fiscal fatura, efetuando-se o recebimento provisório.

16.2 - O recebimento definitivo da obra ocorrerá 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços/recebimento provisório.

16.3 - O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto na subcláusula anterior.

16.4 - O recebimento, mesmo o definitivo, não exonerará a **CONTRATADA** pelas responsabilidades previstas em lei e neste contrato, inclusive quanto ao disposto nas Cláusulas 2.13 e 23.

16.5 - Quando do recebimento definitivo será liberada a garantia prevista na Cláusula 29.

17 - A **CONTRATANTE** não efetua pagamento antecipado.

18 - Somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

19 - A relação de fornecimentos/serviços prevista no Anexo I é meramente estimativa e por este motivo alguns dos itens ali previstos poderão ser total ou parcialmente não executados/utilizados no decorrer da obra, sendo certo que, para efeito de pagamento só serão considerados os fornecimentos/serviços efetivamente executados/utilizados.

20 - Para efeito de liberação do pagamento, a execução dos serviços objeto deste contrato deverá ter sido atestada pela Gerência-Geral de Manutenção e Serviços (GMS), sem que isso implique na aceitação definitiva dos serviços.

21 - As despesas com serviços relacionados com o objeto deste contrato não previstos neste instrumento, que se tornarem imprescindíveis em virtude de caso fortuito ou força maior, serão autorizadas pela **CONTRATANTE**, mediante aprovação de orçamento prévio e assinatura do respectivo termo aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 339039.

DAS RESPONSABILIDADES

23 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a ter-

ceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

23.1 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

24 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a **CONTRATANTE** aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

25 - Em caso de aplicação de multa compensatória, esta será baseada na estimativa dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** a que se refere o inciso V do "caput" do artigo 12 da Deliberação da Mesa da **CONTRATANTE** n.º 2.358 de 24.05.2005, observados os seguintes parâmetros:

a) pela inexecução parcial ou total do contrato, graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não executada;

b) pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o documento equivalente, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido, graduada de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

26 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** multa de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela executada com atraso.

27 - As multas acima previstas, que serão aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis, serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, a multa será cobrada administrativa ou judicialmente, observadas as normas aplicáveis.

28 - As penalidades previstas neste contrato serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da ALMG n.º 2.358, de 24.05.2005.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

29 - Para a fiel execução das obrigações assumidas, no ato de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global do contrato, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

30 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer processo judicial, tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do art. 78 da Lei 8.666/1993, com as respectivas conseqüências legais, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil e criminal, bem como da aplicação de outras sanções cabíveis.

30.1 - As partes **CONTRATANTES** poderão promover a rescisão amigável do contrato, mediante de termo próprio de distrato.

30.2 - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

ANEXOS

31 - Integram este contrato o Convite 002/2007, o ANEXO I (Proposta Comercial – Quantitativos e preços) e o ANEXO II (Projeto Arquitetônico),

DO FORO

32 - As partes **CONTRATANTES** elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

As partes firmam o presente contrato, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, ... de de

Deputado ...
Presidente

Deputado ...
Primeiro-Secretário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1)
2)

ANEXO I (PROPOSTA COMERCIAL - QUANTITATIVOS E PREÇOS)

FORNECIMENTO/SERVIÇOS		UNID	QUANT. APROX.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Mão de obra para remoção de revestimento de piso de mármore.	m ²	6		
2	Deposição do entulho resultante da remoção de piso de mármore em caçambas que deverão ser transferidas até o aterro sanitário devidamente autorizado pela Prefeitura.	m ²	6		
3	Mão-de-obra para remoção de contra piso.	m ²	6		
4	Deposição do entulho resultante da remoção de contra piso em caçambas que deverão ser transferidas até o aterro sanitário devidamente autorizado pela Prefeitura.	m ²	6		
5	Mão-de-obra para remoção de revestimento em azulejo, inclusive reboco.	m ²	23		
6	Deposição do entulho resultante da demolição de revestimento em azulejo em caçambas que deverão ser transferidas até o aterro sanitário devidamente autorizado pela Prefeitura.	m ²	23		
7	Mão-de-obra para remoção de forro de gesso.	m ²	15		
8	Deposição do entulho resultante da remoção de forro de gesso em caçambas que deverão ser transferidas até o aterro sanitário devidamente autorizado pela Prefeitura.	m ²	15		
9	Fornecimento de todo o material necessário a perfeita execução de piso porcelanato 47x47, Itagres Ilheus White retificado - PEI 5, inclusive rejuntamento epoxi branco.	m ²	6		
10	Mão-de-obra para execução de piso porcelanato, inclusive rejuntamento.	m ²	6		
11	Fornecimento de todo o material necessário a perfeita execução de revestimento de parede em mármore branco "Diamond" 70x20x2cm conforme amostra disponível na Gerência de Manutenção e Obras.	m ²	2,7		
12	Mão-de-obra para execução de parede em mármore branco "Diamond" 70x20x2cm conforme amostra disponível na Gerência de Manutenção e Obras.	m ²	2,7		
13	Fornecimento de todo o material necessário a perfeita execução de revestimento de parede em mármore branco "Diamond" 70x90x2 cm conforme amostra disponível na Gerência de Manutenção e Obras.	m ²	12,3		
14	Mão de obra para execução de parede em mármore branco "Diamond" 70x90x2 cm, conforme amostra disponível na Gerência de Manutenção e Obras.	m ²	12,3		
15	Fornecimento de todo o material necessário a perfeita execução de roda pé, com 10 cm de altura, em mármore preto absoluto.	m	14		
16	Mão-de-obra para execução do rodapé, com altura de 10 cm, em mármore preto absoluto.	m	14		
17	Fornecimento de todo o material necessário a perfeita execução de soleira 0,70 x15 cm, em mármore branco "Diamond", conforme amostra.	unid	1		
18	Mão-de-obra para execução de soleira 0,70 x15 cm, em mármore branco "Diamond", conforme amostra.	unid	1		
19	Fornecimento de todo o material necessário a perfeita execução de friso em alumínio "U", 3/8"	m	24		
20	Mão de obra para execução de friso em perfil de alumínio "U", 3/8".	m	24		
21	Fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução de contra piso em concreto.	m ²	6		
22	Mão-de-obra necessária à perfeita execução de contrapiso em concreto.	m ²	6		

23	Fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução de parede em alvenaria.	m ²	7		
24	Mão de obra necessária à perfeita execução de parede em alvenaria.	m ²	7		
25	Mão-de-obra necessária à retirada para reaproveitamento de forro removível em fibra de vidro.	m ²	13		
26	Mão-de-obra necessária à perfeita reinstalação de forro removível em fibra de vidro.	m ²	13		
27	Fornecimento de exaustor ventokit 100mm bem como todo o material necessário à perfeita instalação e ligação ao interruptor de iluminação.	unid.	2		
28	Mão-de-obra para instalação de exaustor ventokit 100mm e interligação ao interruptor de iluminação..	unid.	2		
29	Fornecimento de duto flexível para instalação de exaustor 100mm bem como todo o material complementar necessário à perfeita instalação.	m	3		
30	Mão de obra para instalação de duto flexível para instalação de exaustor 100mm.	m	3		
31	Fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução de pintura, tinta acrílica, inclusive emassamento (massa acrílica), cor branco neve.	m ² .	23		
32	Mão de obra para execução de pintura, tinta acrílica inclusive emassamento, cor branco neve.	m ² .	23		
33	Execução de furo 50 mm em laje com espessura de até 200 mm com a utilização de perfuratriz sem impacto.	unid.	3		
34	Execução de furo 1 1/2" em laje com espessura de até 200 mm com a utilização de perfuratriz sem impacto.	unid	2		
35	Execução de furo 100 mm em laje com espessura de até 200 mm com a utilização de perfuratriz sem impacto.	unid	3		
36	Fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução de rede de esgoto 40 mm, em PVC Tigre, inclusive conexões, até a ligação com tubulação de ferro fundido existente.	m	10		
37	Mão-de-obra necessária à perfeita execução de rede de esgoto 40 mm, em PVC Tigre, inclusive conexões, até a ligação com tubulação de ferro fundido existente.	m	10		
38	Fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução de rede de esgoto 100 mm, em PVC Tigre, inclusive conexões, até a ligação com tubulação de ferro fundido existente.	m	10		
39	Mão-de-obra necessária à perfeita execução de rede de esgoto 100 mm, em PVC Tigre, inclusive conexões, até a ligação com tubulação de ferro fundido existente.	m	10		
40	Fornecimento de todo o material necessário à perfeita instalação de caixa sifonada 150x150x50, em PVC Tigre, inclusive conexões e ralo em inox rotativo (dispositivo de fechamento).	Unid.	2		
41	Mão-de-obra necessária à perfeita instalação de caixa sifonada, 150x150x50, em PVC Tigre, inclusive conexões, e ralo em inox rotativo (dispositivo de fechamento).	Unid.	2		
42	Fornecimento de todo o material, incluído conexões, necessários à perfeita execução de tubulação de água fria em PVC Tigre, 1 1/2", incluindo conexões.	m	10		
43	Mão-de-obra para execução de tubulação de água fria em PVC Tigre, 1", incluindo conexões.	m	10		
44	Fornecimento de todo o material, incluindo conexões, necessárias à perfeita execução de tubulação de água fria em PVC Tigre, 1/2".	m	10		
45	Mão-de-obra para execução de tubulação de água fria em PVC Tigre, 1/2", incluindo conexões.	m	10		

46	Fornecimento de Sifão de copo para lavatório, em latão cromado, 1" - 1.1/2".	unid.	2		
47	Mão-de-obra para instalação de ralo, em latão cromado, 1" - 1.1/2".	unid.	2		
48	Fornecimento de Válvula para lavatório, sem ladrão, em latão cromado, 1", incluindo conexões e acessórios.	unid.	1		
49	Mão-de-obra para instalação de Válvula para lavatório, sem ladrão, em latão cromado, 1".	unid.	1		
50	Fornecimento de Torneira para lavatório, Deca 1198 C46, Studio, cromada, conforme projeto.	unid.	2		
51	Mão de obra para instalação de Torneira para lavatório, Deca 1198 C46, Studio, cromada, conforme projeto.	unid.	2		
52	Fornecimento de cuba semi-encaixe, branca, quadrada 41x41cm com mesa, Deca, L 83C 17.	unid.	2		
53	Mão de obra para instalação de cuba semi-encaixe, branca, quadrada 41x41cm com mesa, Deca, L 83C 17.	unid.	2		
54	Fornecimento de bancada para lavatório, em mármore preto absoluto, medindo aproximadamente 1,30 x 0,30m, conforme projeto.	unid.	1		
55	Fornecimento de bancada para lavatório, em mármore preto absoluto, medindo aproximadamente 0,70 x 0,30m, conforme projeto.	unid.	1		
56	Mão de obra para instalação de bancada em mármore para lavatório.	unid.	2		
57	Fornecimento de ligação flexível 40 cm malha de aço, cromada, Deca 4607 C, incluindo conexões e acessórios.	unid.	4		
58	Mão-de-obra para instalação de ligação flexível 40 cm malha de aço, cromada, Deca 4607 C.	unid.	4		
59	Fornecimento de ducha manual, Deca Activa, com registro e derivação 1984 C46 ATC, Studio - cromada, incluindo conexões e materiais necessários a sua perfeita instalação.	unid.	2		
60	Mão-de-obra para instalação de ducha manual, Deca Activa, com registro e derivação 1984 C46 ATC, Studio - cromada, incluindo conexões e acessórios, conforme projeto.	unid.	2		
61	Fornecimento de bacia convencional, Deca P 60 17 - carrara - branco, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
62	Mão-de-obra para instalação de bacia convencional, Deca P 60 17.	unid.	2		
63	Fornecimento de base de válvula Hydra 1 1/2" 2590, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
64	Mão-de-obra para instalação de base de válvula Hydra 1 1/2" 2590.	unid.	2		
65	Fornecimento de acabamento para válvula Hydra Clean 2590, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
66	Mão-de-obra para instalação de acabamento para válvula Hydra Clean 2590.	unid.	2		
67	Fornecimento de Registro de gaveta, 1 1/2", acabamento Studio, cromado, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	1		
68	Mão-de-obra para instalação de Registro de gaveta ,1 1/2", Studio, cromado.	unid.	1		
69	Fornecimento de tampo de poliéster com metais CR carrara - branco - Tondo e Filhos, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
70	Mão-de-obra para instalação de tampo de poliéster com metais CR carrara - branco - Tondo e Filhos, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
71	Fornecimento de cabide duplo - Dicasa - W4237 - Time - cromado, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		

72	Mão de obra para instalação de cabide duplo - Dicasa - W4237 - Time - cromado, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
73	Fornecimento de porta papel toalha rosto w4212 -Time - cromado, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
74	Mão-de-obra para instalação de porta papel toalha rosto w4212 -Time - cromado, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
75	Fornecimento de porta-papel higiênico com protetor - w4208 -Time - cromado, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
76	Mão-de-obra para instalação de porta-papel higiênico w4208 -Time - cromado, inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	2		
77	Fornecimento de vedante anti-cheiro de gases AV 90 - Deca , inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	1		
78	Mão-de-obra para instalação de vedante anti-cheiro de gases AV 90 - Deca , inclusive material necessário à perfeita instalação.	unid.	1		
79	Fornecimento de arandela em alumínio escovado para duas lâmpadas fluorescentes compactas, com vidro jateado, Piwipe 0235, com 60 cm, inclusive todo material necessário à perfeita instalação.	unid.	1		
80	Fornecimento de arandela em alumínio escovado para duas lâmpadas fluorescentes compactas, 2x26W, com vidro jateado, Piwipe 0235, com 0,30 cm, inclusive todo material necessário à perfeita instalação.	unid.	1		
81	Mão-de-obra para perfeita instalação de arandela em alumínio escovado para duas lâmpadas com vidro jateado, Piwipe 0235.	unid.	2		
82	Fornecimento de luminária de embutir mix 2 em alumínio, com difusor em vidro jateado - 24 x 24 cm - para duas lâmpadas fluorescentes compactas 2x26W, inclusive todo material necessário à perfeita instalação.	unid.	1		
83	Mão-de-obra para perfeita instalação de luminária.	unid.	1		
84	Fornecimento de espelho de 4mm, 1,30 x 0,80m, colado, inclusive todo material necessário à perfeita instalação.	unid.	1		
85	Fornecimento de espelho de 4mm, 0,70 x 0,80m, colado, inclusive todo material necessário à perfeita instalação.	unid.	1		
86	Mão de obra para instalação dos espelhos.	unid.	2		
87	Fornecimento de armário em alumínio e vidro, bem como todos os materiais necessários à sua instalação, conforme projeto.	unid.	1		
88	Mão-de-obra necessária à perfeita instalação de armário conforme projeto.	unid.	1		
89	Fornecimento de marco completo de madeira revestida em melaminico branco em ambos os lados, com os respectivos jogos de alizares (internos e externos) na mesma madeira com cavidade em sua face interna, montados e travados acompanhados das respectivas portas 3,00 x 0,62 x 0,15 m, inclusive dobradiças cromadas, 3 1/2" x 3 com anel e pino bola, bem todo o material necessário à sua perfeita instalação.	unid.	2		
90	Fornecimento e instalação de fechadura marca La Fonte 6236 ESP referência 21208328-6, incluindo maçaneta/acabamentos.	unid.	2		
91	Mão-de-obra necessária a perfeita instalação de fechadura/maçanetas, marcos, alizares e porta em madeira.	unid	2		
92	Fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução do projeto elétrico, conforme projeto.	verba	1		
93	Mão-de-obra necessária à perfeita execução do projeto elétrico, conforme projeto.	verba	1		
94	Limpeza geral da obra	m²	30		
PREÇO GLOBAL					

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO II
PROJETO ARQUITETÔNICO